



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** faz saber que **DEZENILDE DOS SANTOS COSTA ANTUNES** - TC PR-023628/O, de PARANAÍ/PR, foi punido (a) com a pena de **SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 06 (seis) meses e pena ética de CENSURA PÚBLICA**, com base no artigo 27, alínea “d”, do Decreto-lei 9295/46 (**Proc. Fisc. 2023/001005**), por força da Deliberação nº 0455/2024, homologada pelo eg. Tribunal Superior de Ética e Disciplina do **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE** em 13/11/2024. De consequência, o registro profissional ficará suspenso de 25/02/2025 a 25/08/2025. Período em que o (a) profissional ficará impedido(a) de praticar atos contábeis, pois serão considerados nulos e sem quaisquer efeitos, além de exporem-no(a) a processo contravençional, por exercício ilegal da profissão. Com efeito, logo que for cumprida a pena de suspensão a reabilitação do registro profissional **é automática** (artigo 23, da Resolução CFC nº 1707/23), independente de solicitação, sendo que a partir desta data começam a fluir as respectivas relações obrigacionais com esta Instituição. Tipificação: Adulteração ou manipulação fraudulenta na escrita ou em documentos. Trânsito em Julgado: 25/02/2025.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

CO Michel Gulin Melhem

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina